



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI
Rua Sete de Setembro, Nº 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br



DECISÃO ADMINISTRATIVA

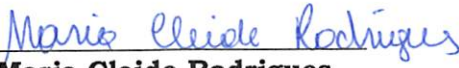
O Município de Santana do Piauí (PI), através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o edital da Tomada de Preços nº **003/2020**, Processo Administrativo nº **063/2020**, como também às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais previsões legais atinentes a matéria, bem como em consonância com vários princípios constitucionais e administrativos, como o da legalidade, da impessoalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do procedimento formal e do poder discricionário que possui a administração pública, ante os fatos e fundamentos expostos no parecer jurídico opinativo acostado aos autos, **DECIDIMOS: INABILITAR** as empresas **1. EMANUEL S. DO NASCIMENTO (CONTRUTORA JR BARROS), 2. A & R CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA (INDEPENDENCIA CONSTRUCOES), 3. JPA CONSTRUCAO CIVIL LTDA (JPA CONSTRUCOES E SERVICOS), 4. J C DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI (J C ENGENHARIA), 5. JOAO TADEU PEREIRA ROQUE (TRANS ROQUE), 6. ATIANO BEZERRA BORGES (ATIANO BEZERRA EMPREENDIMENTOS), 7. L S RAMOS DA SILVA EIRELI**, devido ao descumprimento, por parte das mesmas, das regras contidas no instrumento convocatório. Ficam as empresas comunicadas desde já, que dispõem do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data posterior à lavratura da ata/intimação do ato, para a interposição de recurso.

É como decidimos.

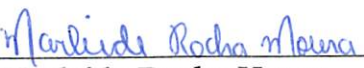
Santana do Piauí-PI, 23 de novembro de 2020.



Maria de Fátima Moura
Presidente



Maria Cleide Rodrigues
Membro



Marleide Rocha Moura
Membro

EM BRANCO